



DECRETO Nº 35/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as atividades festivas e culturais durante o período de carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado **ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito Municipal de Picos